

PORTARIA № 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia para movimentação em contas bancárias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba — CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 29, do Estatuto do CISALP, e ter sido habilitado como administrador de segurança com poderes para habilitar outros usuários da empresa, inclusive outros administradores de segurança, **RESOLVE**:

- **Art. 1°.** Ficam nomeados responsáveis técnicos para movimentações bancárias nas contas bancárias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP:
 - I. Edson Machado de Andrade, Presidente eleito para representar o CISALP em assembleia de 08 de dezembro de 2020, com posse em 01 de janeiro de 2021, portador da carteira da identidade n° M 357.852 SSP/MG, inscrito no CPF sob o № 123.349.796-00
 - II. Isabela Mundim Lima de Matos, empregada pública, contadora do CISALP, portadora do CPF 097.683.066-37 e RG MG-15.758.867, portadora do CRC nº 107703/O.
 - III. Lucineia de Lima Pacheco, diretor financeiro e administrativo do CISALP, portadora do RG MG-16.151.052, inscrita no CPF sob o nº 091.872.846-00.

Art. 2°. Compete aos responsáveis técnicos:

- **I.** Emitir cheques;
- II. Abrir contas de deposito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Receber, passar recibo e dar quitação;
- **V.** Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- **VIII.** Endossar cheque;

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG (34)3824-1710 – E-mail: juridico@cisalp.mg.gov.br

- **IX.** Sustar/contraordenar cheques;
- X. Cancelar cheques;
- XI. Baixar cheques;
- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- **XV.** Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI. Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- **XVII.** Encerrar contas de depósito.
- **Art. 3°.** O presidente do CISALP será responsável pelas prestações de contas apresentadas aos Entes Consorciados e devidas assinaturas que lhe são competentes, conforme previsões estatutárias do ordenador de despesas.
- **Art. 4°.** As movimentações bancárias ocorrerão de forma conjunta, no entanto somente um responsável assinará com o Presidente.
- **Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as anteriores.

Lagoa Formosa, 03 de janeiro de 2022

EDSON MACHADO DE ANDRADE Presidente do CISALP